



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO Nº 004/2013, QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN E O MUNICÍPIO DE DAMOLÂNDIA, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 03 – Centro, Goiânia-GO, por seu Procurador-Geral Dr. **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, CPF/MF sob o nº 354.327.211-04 com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO, por seu titular Sr. **LEONARDO MOURA VILELA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 775140 2ª via – SSP/MG e CPF nº.305.045.541-15, residente e domiciliado nesta Capital, ora representado pelo Superintendente Executivo Sr. **OTÁVIO ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I nº 267100 SSP-GO e CPF/MF nº 135.177.591-04, residente e domiciliado nesta capital, conforme Portaria nº 001/2014 – GAB, doravante denominada **CEDENTE**, e de outro lado **MUNICÍPIO DE DAMOLÂNDIA**, CNPJ Nº 01.067.164/0001-07, situada na praça Hugo Costa nº 01, vila Mineira, Damolândia – GO, CEP: 75.420-000, representado pelo Prefeito Sr. **MARCELO ARANTES MACHADO**, brasileiro, portador do RG nº 402102 (2ª via) – SPTC/GO, inscrito no CPF nº 180.345.671-53, residente e domiciliado na Rua Navarro Antônio de Souza, Damolândia – GO, CEP: 75.420-000, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** do **TERMO DE CESSÃO Nº 004/2013**, objeto do processo administrativo nº 201300005004738, sujeito aos preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como normas vigentes à matéria, e o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira do Termo de Cessão Nº 004/2013.

Alteração da cláusula do termo de cessão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – O presente termo está vinculado ao processo administrativo nº 201300005004738, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



Parágrafo Segundo - Constitui objeto do presente instrumento de Termo de Cessão de Uso, a cessão, a título gratuito, do veículo abaixo especificado, que será utilizado pela Cessionária para uso exclusivo nas atividades administrativas e operacionais:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
Pá Carregadeira	- PÁ CARREGADEIRA - com pneus, nova de fábrica, equipada com motor diesel de no mínimo 125 HP de potência a 2.500 RPM, cabine fechada com ar condicionado, caçamba de no mínimo 1,80m3, direção tipo hidrostática. Marca: Combat
Nota fiscal nº: 000.000.063 serie 1 – Megatrac Locação e Transportes Ltda.	

Parágrafo Terceiro – A máquina acima descrita é uma aquisição proveniente de recursos financeiros do Contrato de Repasse n.º 0315300-99/2009 celebrado entre a União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CONTRATANTE) e o GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS (CONTRATADO), com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO (INTERVENIENTE EXECUTOR).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO TERMO DE CESSÃO Nº 004/2013.

As demais Cláusulas do termo de cessão originário permanecem inalteradas.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos _____ de _____ de 2014.

Pela CONTRATANTE:

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador-Geral do Estado

Onalás Portela Mendonça
Procurador do Estado
OAB/GO 24462
Chefe da Advocacia Setorial

OTÁVIO ALEXANDRE DA SILVA
Superintendente Executivo
Portaria nº 001/2014

Pela CONTRATADA:

Marcelo Arantes Machado
MARCELO ARANTES MACHADO
Município

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____

2. _____ CPF. _____